

96re

Deficiente da administração e da perda dos rendim.^{tos} p.
 Quas de perdas por culpa, negligencia dos Adminis-
 tradores, p. todos he hão de ser contados nos termos de
 art.^o 24 de Alvará de 20 de J.^o de 1774. Parece por
 tanto p. a Legislaç^{ão} vigente carece de alguma modifica-
 ção neste ponto, e p. conviria extinguir por ley as adju-
 dicacões á Par.^a V.^a ordenando-se p. os bens execu-
 tados, sejam novam.^{te} postos em leilão com a abatiç^{ão}.
 Da 4.^a p. p. serem arrebatados por qualq.^{ra} preço
 superior, e se ainda assim não encontrarem lançado-
 res sejam novam.^{te} vendidos os executados p. os das em
 cellos p.^{re} e não o fazendo, se effectua a arremat-
 tação por todo, e qualq.^{ra} preço p. se offercer. Como
 por em este objecto he mais da competencia de Mi-
 nisterio da Par.^a V.^a Ex.^a tomando estas reflexões
 na consideracão de se julgar merecedora e dig-
 naria solicitar do M.^o Ministerio as provid.^{as} p. mais
 juntas he parecerem. B. g. M. Th.^a L. Neg.^a C.
 1841 = 16. Ex.^a Como p. se ver. d. M. L. Neg.^a C.
 clausulas, de Just.^a Alvará de 15 de Feb.^o de 1841
 pertine d. M. Th.^a L. Neg.^a C.

Item as M.^{as} Ministerios da Just.^a con-
 additarr.^{te} ao Off.^o do M.^o Conf.^o p.^{re}
 e g. al. de 15 de Feb.^o ultimo
 relativo ás omissoes d'alguns fun-
 cionarios judicarios.

18

M.^o Ex.^a L. Neg.^a C. ad additarr.^{te} ao meu Off.^o de 15 395
 de Feb.^o ultimo, relativo ás culpas omissoes d'
 alguns funcionarios judicarios no prosequi-
 m.^{to} dos processos criminaes pelo homicidio do Be-
 gidor da Parroquia do Julgado de Morá commeti-
 do em 16 de Feb.^o de 1841, e pela tentativa do outro
 contra o M.^obedor do Conselho occorrida em 13 de

[illegible]

Ao Ministro da Justica,
 remettendo o Pretorio de-
 terminado pelo Decreto de
 25 de Fevereiro de 1841.

M^{tes} S^{ras} J^{ns} = Subisfarcendo o Decreto
de 25 de Fevereiro ultimo com me alhouva
de a apresentar a S^a L^a. e Relatorio ordenado
no mesmo Decreto relativo á Reparticao a
meu Cargo.

396

Logo que esta Procuradoria Geral da Coroa foi recebida a Portaria do Ministerio da Justica de 13 de Março proximo preterito, se expediram ordens aos Procuradores Regios das tres Relacoes, para que exigindo dos seus subordinados os Relatorios parciais, me habilitassem com o geral da sua Reparticao, a fim de dar cumprimento a'quelle Decreto, e estas Ordens foram depois repetidas em exemplares da Portaria de 9 de Setembro ultimo. Satisfizeram os Procuradores Regios das Relacoes de Lisboa e Porto enviando os Relatorios que juntos aeste livro a' preferencia de V. Ex.ª se reme-